PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre - JANEIRO A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.946.993,34	18.892.778,34	2.453.023,82	2.453.023,82	16.439.754,52	2.201.687,69	2.201.687,69	16.691.090,65	2.119.326,70	
DESPESAS CORRENTES	16.093.707,40	16.151.418,89	2.084.756,14	2.084.756,14	14.066.662,75	2.077.173,13	2.077.173,13	14.074.245,76	1.994.812,14	
Pessoal e Encargos Sociais	8.436.586,49	8.469.289,11	1.073.970,75	1.073.970,75	7.395.318,36	1.073.970,75	1.073.970,75	7.395.318,36	1.068.936,46	
Juros e Encargos da Dívida	105.000,00	68.349,01			68.349,01			68.349,01		
Outras Despesas Correntes	7.552.120,91	7.613.780,77	1.010.785,39	1.010.785,39	6.602.995,38	1.003.202,38	1.003.202,38	6.610.578,39	925.875,68	
DESPESAS DE CAPITAL	768.550,97	2.656.624,48	368.267,68	368.267,68	2.288.356,80	124.514,56	124.514,56	2.532.109,92	124.514,56	
Investimentos	675.550,97	2.563.624,48	368.267,68	368.267,68	2.195.356,80	124.514,56	124.514,56	2.439.109,92	124.514,56	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	93.000,00	93.000,00			93.000,00			93.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.734,97	84.734,97			84.734,97			84.734,97		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.946.993,34	18.892.778,34	2.453.023,82	2.453.023,82	16.439.754,52	2.201.687,69	2.201.687,69	16.691.090,65	2.119.326,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.946.993,34	18.892.778,34	2.453.023,82	2.453.023,82	16.439.754,52	2.201.687,69	2.201.687,69	16.691.090,65	2.119.326,70	
SUPERÁVIT (XIII)				131.335,79			382.671,92		465.032,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.946.993,34	18.892.778,34	2.453.023,82	2.584.359,61	16.308.418,73	2.201.687,69	2.584.359,61	16.308.418,73	2.584.359,61	
RESERVA DO RPPS										

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

MIRIAN ESTRADA
SECRETARIO DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre - JANEIRO A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.946.993,34	17.912.500,15	2.584.359,61	14,43	2.584.359,61	14,43	15.328.140,54
RECEITAS CORRENTES	16.844.143,34	16.844.143,34	2.469.993,62	14,66	2.469.993,62	14,66	14.374.149,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	516.791,00	516.791,00	63.562,42	12,30	63.562,42	12,30	453.228,58
Impostos	480.007,00	480.007,00	56.738,49	11,82	56.738,49	11,82	423.268,51
Taxas	36.784,00	36.784,00	6.823,93	18,55	6.823,93	18,55	29.960,07
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	242.000,00	242.000,00	35.721,54	14,76	35.721,54	14,76	206.278,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	242.000,00	242.000,00	35.721,54	14,76	35.721,54	14,76	206.278,46
RECEITA PATRIMONIAL	81.191,00	81.191,00	6.572,72	8,10	6.572,72	8,10	74.618,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	75.988,00	75.988,00	5.576,44	7,34	5.576,44	7,34	70.411,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P	605,00	605,00	117,30	19,39	117,30	19,39	487,70
Exploração de Recursos Naturais	4.598,00	4.598,00	878,98	19,12	878,98	19,12	3.719,02
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	18.150,00	18.150,00	12.052,13	66,40	12.052,13	66,40	6.097,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.150,00	18.150,00	12.052,13	66,40	12.052,13	66,40	6.097,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.979.416,84	15.979.416,84	2.349.742,94	14,70	2.349.742,94	14,70	13.629.673,90
Transferências da União e de suas Entidades	10.731.646,84	10.731.646,84	1.652.760,59	15,40	1.652.760,59	15,40	9.078.886,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	3.674.770,00	3.674.770,00	457.019,46	12,44	457.019,46	12,44	3.217.750,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.573.000,00	1.573.000,00	239.962,89	15,26	239.962,89	15,26	1.333.037,11
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.594,50	6.594,50	2.341,87	35,51	2.341,87	35,51	4.252,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	423,50	423,50					423,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.171,00	6.171,00	2.341,87	37,95	2.341,87	37,95	3.829,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	102.850,00	1.068.356,81	114.365,99	10,70	114.365,99	10,70	953.990,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.250,00	30.250,00					30.250,00
Alienação de Bens Móveis	18.150,00	18.150,00					18.150,00
Alienação de Bens Imóveis	12.100,00	12.100,00					12.100,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.600,00	1.038.106,81	114.365,99	11,02	114.365,99	11,02	923.740,82
Transferências da União e de suas Entidades	72.600,00	468.106,81	114.365,99	24,43	114.365,99	24,43	353.740,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		570.000,00					570.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.946.993,34	17.912.500,15	2.584.359,61	14,43	2.584.359,61	14,43	15.328.140,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.946.993,34	17.912.500,15	2.584.359,61	14,43	2.584.359,61	14,43	15.328.140,54
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.946.993,34	17.912.500,15	2.584.359,61	14,43	2.584.359,61	14,43	15.328.140,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					980.278,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					980.278,19		

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

MIRIAN ESTRADA
SECRETARIO DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.890.776,64	17.836.561,64	2.453.023,82	2.453.023,82	100,00	15.383.537,82	2.201.687,69	2.201.687,69	100,00	15.634.873,95	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.339.420,93	3.342.293,27	376.452,83	376.452,83	15,34	2.965.840,44	374.036,25	374.036,25	16,98	2.968.257,02	0,00
Planejamento e Orçamento	363.000,00	363.000,00	44.392,24	44.392,24	1,80	318.607,76	44.392,24	44.392,24	2,01	318.607,76	0,00
Administração Geral	2.321.920,93	2.324.793,27	276.570,97	276.570,97	11,27	2.048.222,30	274.154,39	274.154,39	12,45	2.050.638,88	0,00
Administração Financeira	247.500,00	247.500,00	23.785,78	23.785,78	0,96	223.714,22	23.785,78	23.785,78	1,08	223.714,22	0,00
Controle Interno	132.000,00	132.000,00	11.727,33	11.727,33	0,47	120.272,67	11.727,33	11.727,33	0,53	120.272,67	0,00
Formação de Recursos Humanos	132.000,00	132.000,00	5.739,02	5.739,02	0,23	126.260,98	5.739,02	5.739,02	0,26	126.260,98	0,00
Administração de Receitas	143.000,00	143.000,00	14.237,49	14.237,49	0,58	128.762,51	14.237,49	14.237,49	0,64	128.762,51	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.081.225,84	1.424.799,67	366.367,84	366.367,84	14,93	1.058.431,83	124.828,47	124.828,47	5,66	1.299.971,20	0,00
Assistência ao Idoso	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	379.500,00	401.743,63	56.303,77	56.303,77	2,29	345.439,86	56.303,77	56.303,77	2,55	345.439,86	0,00
Assistência Comunitária	668.725,84	990.056,04	310.064,07	310.064,07	12,64	679.991,97	68.524,70	68.524,70	3,11	921.531,34	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.845.604,40	4.364.259,24	575.321,40	575.321,40	23,45	3.788.937,84	572.057,85	572.057,85	25,98	3.792.201,39	0,00
Atenção Básica	3.741.764,40	4.211.147,94	559.949,34	559.949,34	22,82	3.651.198,60	556.685,79	556.685,79	25,28	3.654.462,15	0,00
Vigilância Sanitária	51.590,00	100.861,30	8.494,02	8.494,02	0,34	92.367,28	8.494,02	8.494,02	0,38	92.367,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.250,00	52.250,00	6.878,04	6.878,04	0,28	45.371,96	6.878,04	6.878,04	0,31	45.371,96	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.135.290,50	4.340.798,74	576.984,70	576.984,70	23,52	3.763.814,04	575.515,72	575.515,72	26,13	3.765.283,02	0,00
Ensino Fundamental	2.708.667,50	2.910.852,21	386.076,24	386.076,24	15,73	2.524.775,97	384.607,26	384.607,26	17,46	2.526.244,95	0,00
Educação Infantil	1.305.623,00	1.308.946,53	176.318,54	176.318,54	7,18	1.132.627,99	176.318,54	176.318,54	8,00	1.132.627,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	82.500,00	82.500,00	10.636,59	10.636,59	0,43	71.863,41	10.636,59	10.636,59	0,48	71.863,41	0,00
Educação Especial	38.500,00	38.500,00	3.953,33	3.953,33	0,16	34.546,67	3.953,33	3.953,33	0,17	34.546,67	0,00
CULTURA	148.500,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00	0,00
Difusão Cultural	148.500,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	902.000,00	1.501.703,23	273.615,58	273.615,58	11,15	1.228.087,65	273.615,58	273.615,58	12,42	1.228.087,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	330.000,00	929.703,23	124.432,10	124.432,10	5,07	805.271,13	124.432,10	124.432,10	5,65	805.271,13	0,00
Serviços Urbanos	572.000,00	572.000,00	149.183,48	149.183,48	6,08	422.816,52	149.183,48	149.183,48	6,77	422.816,52	0,00
HABITAÇÃO	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Habitação Urbana	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
SANEAMENTO	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	99.000,00	99.000,00	7.000,82	7.000,82	0,28	91.999,18	7.000,82	7.000,82	0,31	91.999,18	0,00
Controle Ambiental	99.000,00	99.000,00	7.000,82	7.000,82	0,28	91.999,18	7.000,82	7.000,82	0,31	91.999,18	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	330.000,00	466.349,81	48.101,24	48.101,24	1,96	418.248,57	45.453,59	45.453,59	2,06	420.896,22	0,00
Extensão Rural	330.000,00	466.349,81	48.101,24	48.101,24	1,96	418.248,57	45.453,59	45.453,59	2,06	420.896,22	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Promoção Industrial	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	176.875,00	65.335,45	65.335,45	2,66	111.539,55	65.335,45	65.335,45	2,96	111.539,55	0,00
Promoção Comercial	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Turismo	27.500,00	149.375,00	65.335,45	65.335,45	2,66	84.039,55	65.335,45	65.335,45	2,96	84.039,55	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	291.500,00	329.625,29	35.265,02	35.265,02	1,43	294.360,27	35.265,02	35.265,02	1,60	294.360,27	0,00
Energia Elétrica	291.500,00	329.625,29	35.265,02	35.265,02	1,43	294.360,27	35.265,02	35.265,02	1,60	294.360,27	0,00
TRANSPORTES	1.045.000,00	1.045.000,00	115.660,04	115.660,04	4,71	929.339,96	115.660,04	115.660,04	5,25	929.339,96	0,00
Transporte Rodoviário	1.045.000,00	1.045.000,00	115.660,04	115.660,04	4,71	929.339,96	115.660,04	115.660,04	5,25	929.339,96	0,00
DESPORTO E LAZER	143.000,00	143.000,00	12.918,90	12.918,90	0,52	130.081,10	12.918,90	12.918,90	0,58	130.081,10	0,00
Desporto Comunitário	143.000,00	143.000,00	12.918,90	12.918,90	0,52	130.081,10	12.918,90	12.918,90	0,58	130.081,10	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	308.000,00	287.122,42	0,00	0,00	0,00	287.122,42	0,00	0,00	0,00	287.122,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	143.000,00	106.349,01	0,00	0,00	0,00	106.349,01	0,00	0,00	0,00	106.349,01	0,00
Outros Encargos Especiais	165.000,00	180.773,41	0,00	0,00	0,00	180.773,41	0,00	0,00	0,00	180.773,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.734,97	84.734,97	0,00	0,00	0,00	84.734,97	0,00	0,00	0,00	84.734,97	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.890.776,64	17.836.561,64	2.453.023,82	2.453.023,82	100,00	15.383.537,82	2.201.687,69	2.201.687,69	100,00	15.634.873,95	0,00

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

MIRIAN ESTRADA
SECRETARIO DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº. 025/2019

EMENTA: "EXONERA A PEDIDO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, ELEITO ATRAVÉS DE ELEIÇÃO DIRETA, REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. – Fica Exonerada por motivo de interesse particular (à pedido), a Senhora VIVIANE BILACH DA SILVA, portadora do CPF nº. 056.705.459-40 e do RG nº. 6.980.607-4 SSP-PR, de provimento de Agente Político (mandato eletivo) do Município de Mirador, Estado do Paraná, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com início de vigência nesta data, conforme requerimento por ela protocolado no dia 19 de março de 2019 nesta Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo de provimento de Agente Político (mandato eletivo) de CONSELHEIRO TUTELAR em virtude da exoneração da senhora VIVIANE BILACH DA SILVA, não fazendo mais parte do Quadro de Conselheiro Tutelar deste Município, a partir de 19 de março de 2019.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

LEI N.º 030/2019
EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito de uso de um veículo para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Mônica, Estado do Paraná e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o direito de uso do veículo Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACT 1.0; ano/modelo: 2018/2018; combustível: ALCO/GASOL; Cor: BRANCA; Cap/Pot/Cil: 5P/75CV; Chassi: 95.641.916/0001-37; Renavam: 01177546962; Placa: BCT-2H93, de sua propriedade, ou seja, do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.380733/0001-00, com sede neste município, localizado na Rua Jorqueira, n.º 196, CEP 87.915-000, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos.
Parágrafo único: A concessão de uso será gratuita, com vencimento em 31/12/2020, podendo ser prorrogada por interesse do município, por quantas vezes forem necessárias.
Art. 2º - A concessão se dará nas seguintes condições resolutórias:
I - que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA.
II - que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;
IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.
Art. 3º - A partir da vigência desta Lei a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA fluirá plenamente do uso o veículo o e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.
Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 2º desta Lei, retornando o veículo imediatamente ao município.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Mônica, 19 de Março de 2019.

Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE MIRADOR /PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ANO 2009.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 056/2009 e Lei nº 373/2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 15 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social, ano 2009.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 19 de março de 2019.

GRACIEL JOSÉ NETO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ANO 2010.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 056/2009 e Lei nº 373/2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 15 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social, ano 2010.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 19 de março de 2019.

GRACIEL JOSÉ NETO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ANO 2011.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 056/2009 e Lei nº 373/2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 15 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social, ano 2011.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 19 de março de 2019.

GRACIEL JOSÉ NETO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ANO 2012.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 056/2009 e Lei nº 373/2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 15 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social, ano 2012.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 19 de março de 2019.

GRACIEL JOSÉ NETO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ANO 2013.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 056/2009 e Lei nº 373/2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 15 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social, ano 2013.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 19 de março de 2019.

GRACIEL JOSÉ NETO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ANO 2014.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 056/2009 e Lei nº 373/2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 15 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social, ano 2014.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 19 de março de 2019.

GRACIEL JOSÉ NETO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ANO 2015.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 056/2009 e Lei nº 373/2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 15 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social, ano 2015.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 19 de março de 2019.

GRACIEL JOSÉ NETO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ANO 2016.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 056/2009 e Lei nº 373/2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 15 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social, ano 2016.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 19 de março de 2019.

GRACIEL JOSÉ NETO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ANO 2017.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 056/2009 e Lei nº 373/2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 15 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social, ano 2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 19 de março de 2019.

GRACIEL JOSÉ NETO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ANO 2018.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 056/2009 e Lei nº 373/2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 15 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social, ano 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirador, 19 de março de 2019.

GRACIEL JOSÉ NETO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MIRADOR-PR

RESOLUÇÃO N° 003/2019

Dispõe sobre a RENÚNCIA DE CONSELHEIRA TUTELAR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 0102/2010 e na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e considerando o a carta de renúncia protocolada em 19/03/2019 na Secretaria Executiva do CMDCA, resolve:
Art.1º - Informar que a Sra. VIVIANE BILACH DA SILVA, portadora do RG n° 6.980.607- 4 e inscrita sob CPF nº 056.705.459 - 40 renunciou ao cargo de Conselheira Tutelar.
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 19 de março de 2019.

Rosangela Bueno Galo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N° 004/2019
Dispõe sobre a DIPLOMAÇÃO DE TITULAR E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA A POSSE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 102/2010 e na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e CONSIDERANDO:
I. Ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei Municipal nº 0102/2010, a convocação de Conselheiro Tutelares;
II. Que a Conselheira Tutelar Viviane Bilach da Silva protocolou renuncia ao cargo perante o CMDCA em caráter irrevogável;
III. Que a Conselheira Tutelar Silvana Alves da Silva protocolou (ainda se encontra) o pedido de licença maternidade na Divisão de Recursos Humanos;
IV. Tendo em vista o processo de eleição realizado no dia 11 de novembro de 2018 para a vaga de suplente ao cargo de conselheiro tutelar;
V. E devido a homologação do Edital n° 08/2018 que homologa o resultado final da eleição, este Conselho;
RESOLVE:
Art.1º - Fica diplomado o Sr. JOSIMAR RUFINO, portador do RG: 9.529.115-5 e do CPF: 054.614.449-70, classificado em 2º lugar com 168 votos para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar titular, em substituição a Sra. Viviane Bilach da Silva.
Art. 2º. Convocar o Sra. ANDREZA DE OLIVEIRA DE AQUINO, portadora do RG: 10.667.347-0 e do CPF: 092.095.189-93, classificado em 3º lugar com 118 votos para assumir a vaga de conselheira tutelar suplente durante o período de licença maternidade da Sra. Silvana Alves da Silva.
Art. 3º. Os conselheiros tutelares deveram se apresentar para o exercício da função no dia 20 de março de 2019, na Sede do Conselho Tutelar localizado na Avenida Frei Ulrico, nº. 158 C, a partir das 07h30m, portando seus documentos pessoais, sob pena de ser considerado desistente.
Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 19 de março de 2019.

Rosangela Bueno Galo
Presidente do CMDCA